



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CONTRATO Nº 251-2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90-2025

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.436.589/0001-92, estabelecida na Rua João Postali nº. 150 – CEP: 13.930-000 – Refugio da Serra, **CORREIO ELETRÔNICO: muniqueeu@hotmail.com; acb.brasil@yahoo.com.br**, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, representada legalmente pela Senhora **MUNIQUE DE SOUZA GODOI**, portador do RG nº. [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS**

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo nº. 90-2025
Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

**CARGO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES**, conforme as especificações e condições
contidas na Dispensa Eletrônica nº. 13-2025 – Processo Licitatório nº. 90-2025.

CLAÚSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames da proposta comercial
do Processo nº 90-2025 – Dispensa Eletrônica nº. 13-2025.

CLAÚSULA TERCEIRA

DAS ESPECIFICAÇÕES E SURPORTE TÉCNICA

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. A realização do **CONCURSO PÚBLICO** é destinada ao provimento de cargos em
caráter efetivo, sendo Provas Objetivas, de Títulos e Práticas, quando for o caso, destinadas
ao provimento de cargo no âmbito da Administração Pública do Município de Pirapozinho/SP.
A contratada deverá incluindo todas as etapas (Elaboração do Edital, inscrição, elaboração e
correção das provas objetivas, de títulos, e práticas, disponibilização de fiscais, recursos,
relatórios, assessoria jurídica), para os cargos:

- 1 – AUXILIAR ODONTOLÓGICO;
- 2 – FONOAUDIOLÓGO;
- 3 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS;
- 4 – OPERADOR DE MÁQUINA;
- 5 – ORIENTADOR SOCIAL;
- 6 – PROFESSOR DE BORBADO A MÁQUINA;
- 7 – PROFESSOR DE CORTE E COSTURA.

3.1.2. Com relação ao **PROCESSO SELETIVO** destinado aos professores substituto, com
objetivo de **CADASTRO RESERVA**, visa suprir os professores titulares de cargos efetivos na
ocorrência de afastamentos legais (licença saúde, maternidade, férias regularmente,
readaptações e licenças maternidade). A contratada deverá incluindo todas as etapas
(Elaboração do Edital, inscrição, elaboração e correção das provas objetivas, de redação e
prova de títulos, disponibilização de fiscais, recursos, relatórios, assessoria jurídica), para os
cargos:

- 1 – PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com licenciatura plena em
pedagogia com habilitação específica, em educação infantil;
- 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – I, com licenciatura plena em pedagogia;
- 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, com licenciatura plena em arte ou
licenciatura em educação musical;
- 4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com licenciatura plena em
educação física e registro no CREF;
- 5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – II – INGLÊS, com licenciatura plena em letras, com
habilitação específica em inglês;
- 6 – PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –
LIBRAS, com licenciatura plena em pedagogia com especialização em libras (mínimo de 180
(cento e oitenta) dias).

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo n. 90-2025

Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo
seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



Obs. Demais atribuições serão fornecidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público e Processo Seletivo.

3.2. DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES A CONTRATANTE:

3.2.1. Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da licitante vencedora, repassado posteriormente à Prefeitura Municipal, descontando a despesas bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das provas objetivas.

3.3. PRAZO DE ENTREGA:

3.3.1. O prazo para a publicação dos editais e consequentemente abertura das inscrições será de até 30 (trinta) dias será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo.

3.2.2. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da Emissão da Ordem de Início de Serviços (OSI). Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.3.3. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OSI).

3.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.4.1. Compete à CONTRATADA:

3.4.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

- I - Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;
- II - Comprometer-se conforme impõe a ética profissional e não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- III - Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público e Processo Seletivo com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
- IV - Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, em jornal de circulação local e outros meios de publicação;
- V - Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;
- VI - Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público e Processo Seletivo (Edital de abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validades pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
- VII - Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- VIII - Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
- IX - Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- X - Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- XI - Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;
- XII - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- XIII - Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
- XIV - Aplicação das provas será em Pirapozinho/SP;
- XV - Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
- XVI - Realizar provas especiais para candidatos com necessidade especiais;
- XVII - Divulgar gabaritos em até 48 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;
- XVIII - Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;
- XIX - Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
- XX - Divulgar resultados no site até as 18 horas do dia fixado em cronograma;
- XXI - Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- XXII - Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- XXIII - Coordenar o ato público de sorteio, se este for o ultimo critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- XXIV - Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- XXV - Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- XXVI - Divulgação da classificação final dos candidatos;
- XXVII - Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- XXVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;
- XXIX - O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

3.5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que apresente justificativa plausível.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo nº. 90-2025

Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REIAS)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE.	TIPO	REFERÊNCIA DO PRODUTO (MARCA)	VLR. TOTAL
01	Realização de concurso público para cargo efetivo do quadro funcional do Município de Pirapozinho.	01	Serviços	NÃO TEM	R\$ 6.000,00
02	Realização de processo seletivo visando CADASTRO RESERVA para professores substituto de afastamentos legais (licença saúde, maternidade, férias regularmente, readaptações e licenças maternidade).	01	Serviços	NÃO TEM	R\$ 6.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 12.000,00

4.2. A Prefeitura fará o pagamento dos serviços prestados à empresa vencedora:

4.2.1. A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora.

4.2.2. O pagamento será feito em duas parcelas, sendo 50% em até 15 dias após a publicação do edital e 50% em até 15 dias após a homologação do resultado final.

4.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

4.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

4.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 4.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 4.11. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLAÚSULA QUINTA ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Caso necessário a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 145.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Não haverá reajuste contratual, haja vista trata-se de serviços não continuado com prazo de execução determinado.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo: FICHA 032 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.01.110.000 – GERAL; FICHA 032 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA – 0.01.220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS.

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.
- 8.1.2. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções cabíveis.
- 8.1.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (o) Contratada (o), através de servidor especialmente designado;

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo nº. 90-2025

Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (o) contratada (o) obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução deste edital, em compatibilidade com as obrigações por Ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pirapozinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Pirapozinho, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa ao Município de Pirapozinho, observando o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Pirapozinho serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.10. Caso o Município determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação a partir da assinatura do termo contratual terá uma duração de 06 (seis) meses.

11.2. A critério da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, observando as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2825 – Processo n. 90-2025

Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Comissão Organizadora do Concurso Público e Processo Seletivo e o Gestor de Contrato pelo Maicron Eder Lezina Betin, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO

12.1 A extinções contratual poderão ocorrer, com observância aos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 2021.

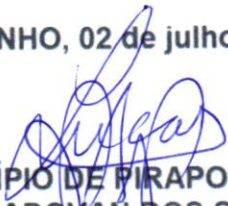
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

PM - PIRAPOZINHO, 02 de julho de 2025.

CONTRATANTES:


**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**MUNIQUE DE SOUZA
GODOI:25075274803**

Assinado de forma digital por MUNIQUE
DE SOUZA GODOI:25075274803
Dados: 2025.07.02 17:32:22 -03'00'

**INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
MUNIQUE DE SOUZA GODOI**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo n. 90-2025
Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADO: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº: 251-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 02 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

— administração com responsabilidade —

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo nº 90-2025

Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MUNIQUE DE SOUZA GODOI

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

MUNIQUE DE SOUZA
GODOI:25075274803

Assinado de forma digital por
MUNIQUE DE SOUZA
GODOI:25075274803
Dados: 2025.07.02 17:33:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Dispensa na forma Eletrônica.

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

administração com responsabilidade

Dispensa na forma Eletrônica nº. 13-2025 – Processo n. 90-2025
Objeto Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para vários cargo e processo
seletivo de provas e títulos para formação de cadastro reserva de professores.